

tribuição dos critérios orçamentários dos órgãos e entidades modificados por Lei  
por se a por decreto do Prefeito do  
Município.

#### Artigo - 50

Esta Lei estende-se ao quadro funcional da Câmara Municipal, podendo para tanto a mesma firmar convênio com o IPEMAT para a devida regulamentação de atendimento ao quadro dos funcionários estatutários.

#### Artigo 51

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário

Itiquira, 05 de Janeiro de  
1987

Roberto Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

Lei nº 174 de 27 de março de  
1987

Dispõe sobre a criação de vagas no quadro do funcionalismo municipal, fixa o nº de nível e símbolo, de conformidade com os novos vencimentos e dá outras providências.

Roberto Ferreira da Silva, Prefeito Municipal  
de Itiquira, Estado de Mato Grosso, assin

do das atribuições que lhe são conferi-  
das por Lei, etc.

FAZ SABER que a CÂMARA APROVOU e ELE  
SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A partir do mês de Janeiro de  
1987, o quadro de funcionários da Prefeitura  
Municipal de Itaquira, fica constituído dos  
Cargos estabelecidos constantes do Anexo nº 01  
(Cargo de Provisamento Efetivo) e do Anexo  
nº 02 (Cargo de Provisamento em Comissão)  
e Anexos nº 3 e 4 com nível, símbolos de  
conformidade com os novos vencimentos.

Parágrafo único - Os anexos nºs "1" e "4",  
referidos neste artigo, ficam fazendo par-  
te desta Lei.

Artigo 2º - As funções qualificadas pela  
Lei Municipal nº 25 de 08 de Junho de 1977  
passam a vigorar com a mesma finalidade  
tendo os seus índices multiplicados pelo  
valor do salário mínimo vigente.

Quantidade	Funções qualificadas	Índice
15	Fg-1	1,20
13	Fg-2	1,60
10	Fg-3	2,15
10	Fg-4	2,20
10	Fg-5	3,64

Artigo 3º - Para execução desta Lei, se  
não utilizados em todos os exercícios, os  
recursos próprios constantes da para Orçamen-  
tária do Município, suplementado por Dece

to, se necessário.

Artigo 4º - A partir do mês de Maio de 1987, o índice do salário do Funcionário Municipal de Itiquira será multiplicado pelo valor do salário mínimo vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a data de 27 de Março de 1987.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Itiquira, 27 de março de 1987

Roberto Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

Anexo 1

### Planos de provimento Efetivo

Nível	Índice	Designação	Número Pargos
VI		Gabinete do Prefeito	
X UI	12,50	secretário particular do gabinete	01
V	6,00	procurador jurídico	01
4 VI	12,50	Assessor de Planejamento e Coordenação	01
3 VI	12,50	Assessoria de Com. Social	01
I	1,40	Guarda Noturno	02
II	1,90	Escriturário	02
I	1,40	Recepcionista	02
IV	3,73	motorista gabinete	02
I	1,40	Continuo	03

Junta do Serviço Militar

V	6,00	Secretário da J.S.M.	01
II	1,95	Escriturário	02
		Imens	
IV	3,73	Agente U.M.C.	
II	1,95	Escriturário	02
		Secretaria de Administração	
UI	12,50	Secretário de Administração	01
II	1,95	Escriturário	03
IV	3,73	Auxiliar de Secretária	02
I	1,40	Mensageiro	01
V	6,00	Coordenador de Pessoal	01
IV	3,73	Motorista Gabinete	01
		Centro de Desembarço Pessoal	
V	6,00	Comarcado CEBEP	01
II	1,95	Escriturário	02
		Imens /	
		Cargos de Provisão Efetivo	
nível	Índice	Designação	número Cargos
		Centro de Controle Financeiro	
V	6,00	Comarcado CECOF	01
II	1,95	Escriturário	02
		Centro de Contabilidade	
V	6,00	Comarcado do CECOF	01
II		Escriturário	03
IV		Auxiliar de Contabilidade	04
V		Contador	03
		Bensuraria	
V	12,50	Bensuraria	01
II	1,95	Escriturário	02
IV	3,73	Auxiliar de Bensuraria	03

Coordenador de Fiscalização e

			Auxiliar	
V	6,00	Coordenador de COAFI		01
II	1,95	Escriturário		02
IV	3,73	Fiscal		04
I	1,40	mensageiro		01
		Setor de Exatidão		
V	6,00	Planejador		01
II	1,95	Escriturário		02
		Secretaria de Educação e Cultura		
VI	12,50	Secretários de Educação e Cultura		01
II	1,95	Escriturário		04
IV	3,73	Auxiliar de Secretaria		03
I	1,40	mensageiro		01
IV	3,73	motorista gabinete		01
		Centro de Administração de Pessoal		
V	6,00	Encarregado CEAP		
II	1,95	Escriturário		
V	6,00	Coordenador de Administração COAD		
V	6,00	Encarregado do Centro com Administração		
		Centro de Serviços Gerais		
V	6,00	Encarregado do C.S.G		01
T	1,40	Continuas		04
I	1,40	Copeira		03
I	1,40	Jardineiro		05
I	1,40	guarda		05
		Setor de Compras		
I		Encarregado do Setor de Compras		01
IV		Auxiliar Encarregado setor de Compras		02
		Núcleo de Almoxarifado		
V	6,00	Encarregado de Almoxarifado		04
		Núcleo de Patrimônio		
V	6,00	Encarregado do Núcleo de Patrimônio		01

II	1,95	Escriturário	02
Secretaria da Fazenda			
VI	12,50	Secretário de Fazenda	01
II	1,95	Escriturário	02
IV	3,73	Auxiliar de Secretaria	04
I	1,40	mensageiro	01
IV	3,73	motorista gabinete	01
Coordenação de Finanças			
U	6,00	Coordenador de Finanças	01
Coordenação geral			
U	6,00	Coordenador geral CODE	01
Seção de Administração Escolar			
U	6,00	Encarregado da SAE	01
II	1,95	Escriturário	02
Seção Serviços Pedagógicos			
U	6,00	Encarregado STP	01
II	1,95	Escriturário	02
Seção Educação Física e Esporte			
U	6,00	Encarregado do S.E.F.E.S	01
Setor Bibliotecas			
U	6,00	Bibliotecário	01
II	1,95	Escriturário	02
Núcleo de Material Escolar			
U	6,00	Encarregado do NUMAE	01
II	1,95	Escriturário	02
Coordenação de desenvolvimento cultural			
U	6,00	Coordenador CODEC	01
II	1,95	professor nível I	30
IV	3,73	professor nível II	20
I	1,40	Continuas	20
I	1,40	merendeiros	30
I	1,95	Escriturário	07
IV	3,73	Diretor de Escola I	05
U	2,37	motorista	04

	I	1,40	Zelador	
			Centro de Cultura e Turismo	04
V		6,00	Encarregado da CETA	
II		1,95	Escriturário	01
			Secretaria de Viação e Urbanismo	03
V		6,00	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
II		1,95	Escriturário	01
IV		3,73	Auxiliar de secretaria	03
I		1,40	Mensageiro	03
			Secção de Engenharia	01
V		6,00	Encarregado de Engenharia	
II		1,95	Escriturário	01
			Secção de Desenho e Engenharia	02
V		6,00	Encarregado do setor de Desenho e Engenharia	
II		1,95	Escriturário	01
IV		3,73	Topógrafo	02
			Setor de Fiscalização de Obras e projetos	01
V		6,00	Encarregado do S. de fis. Obras e Projetos	
II		1,95	Escriturário	01
			Setor de manutenção parques e jardins	02
V		6,00	Encarreg. setor manut. parques jardins	
I		1,40	Gari	01
II		1,95	Eletricista	40
I		1,40	Suporte	02
			Setor limpeza urbana	03
V		6,00	Encarreg. setor de limpeza	
I		1,40	Gari	01
III		2,37	Motorista	08
I		1,40	Zelador	08
IV		3,73	Auxiliar setor limpeza urbana	02
			Setor de transporte	01
V		6,00	Encarregado transporte	
I		1,40	Apontador	

I	1,40	servente	06
IV	3,73	mecânico	03
I	1,40	lubrificador	02
IV	3,73	operador máquina	06
I	1,40	auxiliar operador máquina	03
III	2,37	motorista	10
I	1,40	cozinheiro	03
		seção carpintaria	
II	1,95	carpinteiro	09
I	1,40	auxiliar carpinteiro	05
		Secretaria Promoção social	
VI	12,50	secretário promoção social	01
II	1,95	Escriturário	05
IV	3,73	Auxiliar de secretaria	03
I	1,40	motorista	01
IV	3,73	seção planejamento controle	01
V	6,00	Enc. seção planej. controle	02
		Seção promoção social	
		Encarregado promoção social	
V	6,00	secretaria da saúde	
VI	12,50	secretário de saúde	01
II	1,95	Escriturário	02
IV	3,73	Auxiliar de secretaria	02
I	1,40	mensageiro	01
IV	3,73	motorista	01
		seção saneamento	
V	6,00	Enc. de saneamento	01
I	1,40	Zelador setor de água	02
I	1,40	servente	04
		setor de atendimento méd. hospitalar	
V	6,00	Enc. setor atend. med. hosp	01
V	6,00	médico	02
II	1,95	Enfermeiro	04



1	1,40	atendente de enfermagem	04
1	1,40	contínua	02
		Assessoria de Planej. e coordenação	
VI	2,50	Assessor, Planej. e coordenação	01
II	1,95	Escriturário	03
		Centro de Orçamentos e estatística	
V	6,00	Enc. Centro Orçamentos estatística	01
II	1,95	Escriturário	03
IV	3,73	auxiliar	02
		Serviços Telefônicos	
II	1,95	atendente de telefone	05
1	1,40	mensageiros	04
1	1,40	contínua	01
II	1,95	conferente	01
		Áreas 2	
		Cargos de provimento em Comissão	
CCVI	12,50	secretário <sup>Gabinete Prefeito</sup> particular do gabinete	01
CCV	6,00	Procurador jurídico	01
CCVII	12,50	Assessor de Planejamento e coordenação	01
CCVI	12,50	Assessoria de com. social	01
CC1	1,40	Guarda noturno	02
CCII	1,95	Escriturário	02
CC1	1,40	Receptionista	02
CCIV	3,73	motorista gabinete	03
CC1	1,40	Contínua	03
		Junta serviços militar	
CCV	6,00	secretário da J. S. M.	01
CCII	1,95	Escriturário	02
		Incra	
CCIV	3,73	Agente U.M.C.	01
CCII	1,95	Escriturário	02
		Secretaria de Administração	

ccv	12,50	secretário de administração	01
ccii	1,95	Escriturário	03
cciv	3,73	Auxiliar de secretaria	02
cci	1,40	mensageiro	01
ccv	6,00	Coordenador de pessoal	01
cciv	3,73	motorista gabarite	01
		Centro de desenvolvimento pessoal	
ccv	6,00	Encarregado CEPEP	01
ccii	1,95	Escriturário	02
		Centro de Controle financeiro	
ccv	6,00	Enc. CEFOF	01
ccii	1,95	Escriturário	02
		Centro de Contabilidade	
ccv	6,00	Encarregado e econ	01
ccii	1,95	Escriturário	03
cciv	3,73	Auxiliar de contabilidade	04
ccv	6,00	Contador	03
		Tesouraria	
ccv	12,50	tesoureiro	01
ccii	1,95	Escriturário	02
cciv	3,73	Auxiliar de Tesouraria	03
		Coordenador de fiscalização e arrecadação	
ccv	6,00	Coordenador de COAFIT	01
ccii	1,95	Escriturário	02
cciv	3,73	fiscal	07
cci	1,40	mensageiro	01
		Setor de tributação	
ccv	6,00	bancoador	01
ccii	1,95	Escriturário	02
		Secretaria de Ed. e Cultura	
ccv	2,50	secretário Ed. Cultura	01
ccii	1,95	Escriturário	04

	cciv	Auxiliar de secretaria	03
	ec1	mensageiro	01
	cciv	motorista gabinete	01
		coordenação geral	
	ccv	6,00 coordenador geral	
		seção de administração escolar	
	ccv	6,00 Encarregado SAE	01
	ccii	1,95 Escrevente	02
		seção técnico pedagógica	
	ccv	6,00 Encarregado STP	01
	ccii	1,95 Escrevente	02
		seção Educação física e esporte	
	ccv	6,00 Enc. do S.C.F.E	01
		setor de Biblioteca	
	ccv	6,00 Bibliotecário	01
	ccii	1,95 Escrevente	02
		Núcleo de material Escolar	
	ccv	6,00 Enc. do NUMAE	01
	ccii	1,95 Escrevente	02
		Coordenação Desenvolvimento cultural	
	ccv	6,00 Coordenador CODEC	01
	ccii	1,95 Professor nível I	30
	cciv	3,73 " " II	20
	ec1	1,40 contínuas	20
	cc1	1,40 merendeiras	30
	cc1	1,95 Escrevente	07
	cciv	3,73 Diretor de escola I	05
	ccv	2,37 motorista	04
	cc1	1,40 zelador	04
		Centro de Cultura Turismo	
	ccv	6,00 Encarregado da CETUR	01
	ccii	1,95 Escrevente	03

		Secretaria de Viação e Obras	01
		Urbanismo	
3CV	6,00	secretário de Viação, Obras e Urbanismo	01
3CII	1,95	Escriturário	03
3CIV	3,73	Auxiliar secretaria	03
3CI	1,40	mensageiro	01
		seção de Engenharia	
3CV	6,00	Enc. de Engenharia	01
3CII	1,95	Escriturário	02
		seção de desenho e engenharia	
3CV	6,00	Enc. do setor de Desenho e engenharia	01
		suas	
3CII	1,95	Escriturário	02
3CIV	3,73	topógrafo.	01
		setor de fiscalização de Obras e projetos	
3CV	6,00	Enc. do b. de fisc. Obras e projetos	01
3CII	1,95	Escriturário	02
		setor de manutenção Parques e jardins	
3CV	6,00	Enc. setor manut. parq. jardins	01
3CI	1,40	gari	40
3CII	1,95	motorista	02
3CI	1,40	serrente	03
		setor limpeza urbana	
3CV	6,00	Enc. setor limpeza urbana	01
3CI	1,40	gari	08
		motorista	08
		zelador	02
		auxiliar setor limpeza urbana	01
		setor de transporte	
		Encarregado de transportes	01
		apontador	02
		serrente	06
		meccânico	03

ccI	1,40	bulbificador	05
ccII	2,37	operador maquina	06
ccI	2,37	auxiliar operador maquina	03
ccIII	3,37	motorista	10
ccI	1,40	cozinheiro	03
		secao carpintaria	
ccII	1,95	carpinteiro	04
ccI	1,40	auxiliar de carpintaria	05
		secretaria promocao social	
ccI	1,95	Escriturário	05
ccV	3,73	Auxiliar secretaria	03
ccI	1,40	mensageiro	01
ccIV	3,73	motorista	01
		secao planejamento controle	
ccVI	6,00	Encarregado secao Planif controle	02
		secao promocao social	
ccV	6,00	Encarregado promocao social	01
		secretaria da saude	
4ccVII	12,50	Secretario de Saude	01
ccII	1,95	Escriturário	02
ccIV	3,73	auxiliar de secretaria	02
ccI	1,40	mensageiro	01
ccIV	3,73	motorista	01
		secao saneamento	
ccVI	6,00	Enc. saneamento	01
ccI	1,40	Zelador setor agua	02
ccI	1,40	Servente	04
		Setor atendimento medico hospita	
ccV	6,00	Enc. setor atend-med. hospitalar	01
ccV	6,00	medico	02
ccII	1,95	Enfermeiro	04
ccI	1,40	atendente de enfermagem	04
ccI	1,40	continua	02

		Assessoria de Planej. e coordenação	
cciv	12,50	Assessor Planif. e coordenação	01
ccii	1,95	Escriturário	03
		Centro Orçamento e Estatística	
ccv	6,00	Enc. Centro Orçamento estatística	01
ccii	1,85	Escriturário	03
cciv	3,73	Auxiliar	02
		Serviços Telefônicos	
ccii	1,95	atendente de telefone	05
cci	1,40	mensageiro	04
cci	1,40	continua	01
ccii	1,95	conferente	01

Anexo 3

Índice

cargos de provimento Efetivo

nível	1ª Faixa
I	1,40
II	1,95
III	2,37
IV	3,73
V	6,00
VI	12,50

Anexo 4

## Cargos de provimento em comissão

Símbolo	1ª Faixa
CCI	1,46
CCII	1,95
CCIII	2,37
CCIV	3,73
CCV	6,00
CCVI	12,50

Lei (175) de 27 maio de 1987.

Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei 174 de março de 1987 e dá outras providências.

Roberto Ferreira da Silva, Prefeito municipal de Tiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da lei nº 174 de 27 de março de 1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A partir do mês de fevereiro de 1987 os salários dos servidores públicos